



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 077/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (32) 3723-1263. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ETIENE PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 077/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Etiene Pereira da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 099/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 050/2019, visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## **1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

1.1.1. A princípio, trata-se de processo licitatório para aquisição de medicamentos descritos e especificados no anexo I, com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. todavia, após a análise do objeto deste certame, constatou-se que não há neste município de Rosário da Limeira/MG, bem como em nenhum município circunvizinho, ao menos 03 (três) empresas que atuam no ramo do objeto pretendido neste certame. Por estas razões, fica afastado a aplicabilidade da realização de licitação exclusiva para a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, o que se faz amparado no inciso II, c/c inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual, não há vantagem para este município restringir ampla concorrência neste certame.

---

### **1. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

## 2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **08/11/2019**

**HORÁRIO: 08h30min (Oito horas e trinta minutos)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 08/11/2019 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 08/11/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no diário oficial dos municípios mineiros ou no Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

## 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 ou pelo E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br).

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

---

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min horas do dia 08/11/2019**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa e gravada em mídia eletrônica, tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, no formato **EXCEL** disponibilizado pelo Departamento de Licitações, impressa em papel timbrado da empresa, a qual deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca de cada item cotado, sob pena de desclassificação;**
- c) Apresentação da proposta em formato eletrônico “EXCEL”, gerada em mídia tais como: CD, CD-R, DVD ou PENDRIVER, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em mídia eletrônica gerada em EXCEL, e impressa devendo constar as exigências do modelo do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

7.8.1. **A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

7.9. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.10. Tratando-se da aquisição de medicamentos, estes não serão adquiridos com preço superior aos critérios estabelecidos pela CMED.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1- Regularidade Jurídica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;

8.1.7. Alvará sanitário; e

8.1.8. Certidão de concordata e falência, expedida a menos de 60 dias da data de abertura dos envelopes de propostas.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de valores mínimos para pedido.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.05.01.10.301.005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, no atendimento da Atenção Básica.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, de forma imediata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da autorização de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.**

15.4. A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br) pelo telefax (32) 3723-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 21 de outubro de 2019.

**ETIENE PEREIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 067/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2019  
REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019**

**ANEXO I**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
1	ABRILAR XAROPE	FR	500
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML -	FR	3.000
3	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML -	FR	3.000
4	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG + AMPOLA DILUENTE + SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS	CX	50
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML -	FR	1.000
7	ACETILCISTINA 40 MG/ML -	FR	1.000
8	ACICLOVIR 200 MG -	CPR	5.000
9	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME -	TBO	1.000
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	30.000
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, PREVENT -	CPR	3.000
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, TAMPONADO -	CPR	10.000
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML -	AMP	4.000
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG -	CPR	50.000
15	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG - ML, AMPOLA 5 ML -	AMP	1.200
16	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG -	CPR	20.000
17	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	5.000
18	ÁGUA DESTILADA 10 ML -	AMP	20.000
19	ÁGUA DESTILADA 5 ML -	AMP	5.000
20	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000
21	ALBENDAZOL 400 MG -	CPR	10.000
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG -	CPR	2.000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.250
24	ALOPURINOL 100 MG -	CPR	10.000
25	ALOPURINOL 300 MG -	CPR	10.000
26	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	20.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

27	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20.000
28	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20.000
29	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000
30	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000
31	AMINOFILINA 100 MG -	CPR	10.000
32	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG / ML IV 10 ML -	AMP	600
33	AMIODARONA	UN	150
34	AMIODARONA 200 MG -	CPR	10.000
35	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ. -	AMP	200
36	AMITRIPTILINA 25 MG -	CPR	80.000
37	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML -	FR	3.000
38	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 + 125 MG) -	CPR	20.000
39	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ P. SUSP. ORALFRASCO 60 ML	FR	3.500
40	AMOXILINA 500 MG -	CPR	30.000
41	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML -	AMP	1.500
42	ANLODIPINO 10 MG -	CPR	35.000
43	ANLODIPINO 5 MG -	CPR	50.000
44	ATENOLOL 25 MG -	CPR	30.000
45	ATENOLOL 50 MG -	CPR	50.000
46	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML - ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP	100
47	ATROVENT	UN	1.000
48	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000
49	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML 9 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI- HIDRATADA -	FR	2.000
50	AZTIOPRINA 50 MG -	CPR	2.500
51	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (IM) -	AMP	2.000
52	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	500
53	BEROTEC	UN	1.000
54	BETAMETASONA 0,1MG/ML	FR	500
55	BETAPROSPAM	UN	1.500
56	BEZAFIBRATO 200 MG	CPR	10.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

57	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	UN	500
58	BIMATOPROSTA 0,01%, CAIXA COM 1 FRASCO - AMPOLA LIOFILIZADO E 1 AMPOLA DE DILUENTE -	CX	20.000
59	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	30.000
60	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	30.000
61	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000
62	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000
63	BROMOPRIDA 10 MG -	CPR	20.000
64	BROMOPRIDA 10 MG, INJ, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000
65	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML -	FR	2.000
66	BULTIBROMETO DE ESC. + DAPIRONA SÓDICA -	CPR	30.000
67	BULTIBROMETO DE ESC. + DAPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML -	FR	1.500
68	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG -	CPR	20.000
69	BUPROPRIONA 100 MG -	CPR	20.000
70	BUPROPRIONA 150 MG -	CPR	20.000
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML -	AMP	4.000
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML -	AMP	6.000
73	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA K2 45 MCG	CPR	5.000
74	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG -	CPR	15.000
75	CAPTOPRIL 25 MG -	CPR	20.000
76	CAPTOPRIL 50 MG -	CPR	30.000
77	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	300
78	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR	80.000
79	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3, 300 UI -	CPR	12.000
80	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG -	CPR	30.000
81	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG -	CPR	9.000
82	CARVEDILOL 12,5 MG -	CPR	200.000
83	CARVEDILOL 25 MG -	CPR	10.000
84	CARVEDILOL 3,125 MG -	CPR	5.000
85	CARVEDILOL 6,25 -	CPR	5.000
86	CEDILANIDE INJETÁVEL -	AMP	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

87	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR	2.000
88	CEFALEXINA 500 MG -	CPR	20.000
89	CEFTRIAXONA 1 G, EV -	AMP	2.000
90	CEFTRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO) -	AMP	2.000
91	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG - TUBO COM 30 GRAMAS -	TBO	300
92	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG, TUDO COM 30 GRAMAS -	TBO	500
93	CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	20.000
94	CETOCONAZOL CREME, DERMATOLOGICO 20MG/G (2%) TUBO COM 30 G	TB	5.000
95	CETOPROFENO 100 MG -	CPR	15.000
96	CETOPROFENO 100 MG (EV) -	AMP	4.000
97	CETOPROFENO IM 100 MG, AMPOLA 2 ML -	AMP	4.000
98	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	1.000
99	CIMETIDINA 200 MG -	CPR	5.000
100	CINARIZINA 75 MG -	CPR	8.000
101	CIPROFIBRATO 100 MG -	CPR	10.000
102	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML (BOLSA) -	FR	200
103	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG -	CPR	20.000
104	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	300
105	CLARITROMICINA 250 MG -	CPR	4.000
106	CLARITROMICINA 500 MG -	CPR	4.000
107	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	CPR	20.000
108	CLONAZEPAN 0,5 MG -	CPR	10.000
109	CLONAZEPAN 2,0 MG -	CPR	90.000
110	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR	1.000
111	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML -	AMP	2.000
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML -	AMP	3.000
113	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML -	AMP	3.000
114	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML -	FR	2.250
115	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG -	CPR	40.000
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG -	CPR	15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML -	AMP	500
118	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML -	AMP	200
119	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA -	AMP	200
120	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG (Alegra D)	CPR	500
121	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	CPR	40.000
122	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG -	CPR	60.000
123	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG -	CPR	3.000
124	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG -	CPR	25.000
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	1.000
126	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30 G -	TBO	30.000
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG -	CPR	3.000
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA -	CPR	20.000
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	CPR	10.000
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CPR	13.000
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML -	AMP	4.000
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL -	FR	1.000
133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG -	CPR	20.000
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG -	CPR	20.000
135	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 ML -	AMP	300
136	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA -	AMP	200
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	2.000
138	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -	CPR	15.000
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG -	CPR	30.000
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML -	AMP	4.000
141	CLORIDRATO DE TIAMINA, AMPOLA 1 ML -	AMP	100
142	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG -	CPR	2.000
143	CLORPROMAZINA 100 MG -	CPR	10.000
144	CLORPROMAZINA 25 MG -	CPR	10.000
145	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	100
146	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	400
147	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO C/ 30G	TBO	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

148	COLÍRIO ANESTÉSICO -	FR	12.000
149	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMPRIMIDOS -	CPR	5.000
150	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000
151	DESLANOSÍDEO ( CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML ( EV E IM) -	AMP	100
152	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML -	FR	1.000
153	DESLORATADINA 5 MG -	CPR	5.000
154	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME -	TBO	2.000
155	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL -	AMP	6.000
156	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR	10.000
157	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000
158	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.000
159	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000
160	DIASEPAN 5 MG/ML-	AMP	500
161	DIAZEPAM 10 MG -	CPR	25.000
162	DIAZEPAM 5 MG -	CPR	2.500
163	DICLOFENACO DE POTÁSSIO -	CPR	35.000
164	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / ML - AMPOLA 3 ML -	AMP	7.000
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CPR	35.000
166	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR	10.000
167	DIMETICONA 40 MG -	CPR	2.000
168	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR	4.250
169	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP.	CPR	3.000
170	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (sub lingual)	CPR	2.000
171	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML -	FR	10.000
172	DIPIRONA SÓDICA 500 MG -	CPR	10.000
173	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL -	AMP	10.000
174	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - TUBO COM 30 GRAMAS -	TBO	200
175	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMETASONA, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA -	CX	500
176	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG -	CPR	8.000
177	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR	8.000
178	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ER -	CPR	8.000
179	DOBUTAMINA	AMP	200
180	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML -	AMP	300
181	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV) -	AMP	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

182	DRAMIN B6, 50 MG/ML - 1ML, IM -	AMP	2.000
183	ENALAPRIL 10 MG -	CPR	20.000
184	ENALAPRIL 20 MG -	CPR	20.000
185	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA -	AMP	1.000
186	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA) -	FR	200
187	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 100 MG - AMPOLA 1,0 ML -	AMP	700
188	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG - 0,2 ML -	AMP	700
189	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 0,4 ML -	AMP	700
190	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 60 MG - AMPOLA 0,6 ML -	AMP	700
191	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 0,8 ML -	AMP	700
192	ERITROMICINA 50 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL -	FR	300
193	ERITROMICINA 500 MG -	CPR	5.000,00
194	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	30.000
195	ESCITALOPRAM 15 MG	CP	10.000
196	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	30.000
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	20.000
198	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000
199	FENITOÍNA SODICA 100 MG -	CPR	12.000
200	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML -	AMP	500
201	FENOBARBITAL 100 MG -	CPR	25.000
202	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML -	AMP	500
203	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML -	FR	250
204	FENOFIBRATO 250 MG -	CPR	3.000
205	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG / ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	200
206	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES -	CPR	200
207	FLUCONAZOL 150 MG -	CPR	5.000
208	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 ML + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3) -	CPR	2.000
209	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAPSULAS + INALADOR -	CX	60.000
210	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 / 200 MCG COM 60 CAP + INALADOR -	CX	600.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

211	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MCG COM 60 CAP. + INALADOR -	CX	60.000
212	FUROSEMIDA 10 MG / ML -	AMP	4.000
213	FUROSEMIDA 40 MG -	CPR	30.000
214	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CPR	10.000
215	GLICAZIDA 30 MG	CPR	45.000
216	GLICAZIDA 60 MG	CPR	20.000
217	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000
218	GLICOSE 50 % , 20 ML -	AMP	2.800
219	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4.000
220	GLIMEPERIDA 1 MG -	CPR	6.000
221	GLIMEPERIDA 2 MG -	CPR	10.000
222	GLIMEPERIDA 4 MG -	CPR	5.000
223	HALDOL 1 MG -	CPR	12.000
224	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	300
225	HALDOL 5 MG -	CPR	25.000
226	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000
227	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000
228	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	COMP	10.000
229	HIDROCORTIZONA 100 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000
230	HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000
231	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO -	FR	800
232	HIDROXIZINA 2 MG/ML	FRA	500
233	HIDROXIZINA 25 MG	CPR	2.000
234	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML -	FR	5.000
235	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML -	FR	5.000
236	IBUPROFENO 600 MG -	CPR	50.000
237	INSULINA APIDRA, FRASCO COM 10 ML -	UN	100
238	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - 3 ML -	UN	100
239	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10 ML E REFIL COM AMPOLA 3 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR" -	UN	100
240	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML -	UN	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

241	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML -	FR	25.000
242	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	5.000
243	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CPR	3.000
244	IVERMECTINA 6 MG -	CPR	5.000
245	KOIDE D (maleato de dexclufeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	FR	1.000
246	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG -	TBO	650
247	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG -	CPR	5.000
248	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG -	CPR	10.000
249	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG -	CPR	5.000
250	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03	CPR	10.000
251	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE -	FR	2.000
252	LORATADINA 10 MG -	CPR	10.000
253	LOSARTANA 100 MG -	CPR	5.000
254	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG -	CPR	30.000
255	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG -	CPR	50.000
256	MANIVASC 10 MG	CPR	1.000
257	MEBENDAZOL 100 MG -	CPR	10.000
258	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR	1.000
259	MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML - MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML	AMP	200
260	METILDOPA 250 MG -	CPR	50.000
261	METILDOPA 500 MG -	CPR	50.000
262	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	90.000
263	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CPR	5.000
264	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CPR	10.000
265	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELEIA VAGINAL TUBO 50 G -	TBO	1.000
266	METRONIDAZOL 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500
267	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	20.000
268	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500
269	METRONIDAZOL FRASCO 100 ML, INJ -	FR	500
270	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 28 G	TBO	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

271	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G	TBO	1000
272	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20 MG -	CPR	5.000
273	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG -	CPR	5.000
274	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	100
275	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	200
276	MORFINA 10 MG -	CPR	800
277	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	UN	200
278	MORFINA 30 MG -	UN	500
279	MUPIROCINA POMADA	TB	100
280	NEOMICINA 5 MG/G -BARITRACINA 250 UI/G POM. TUBO 10 G	TBO	5.000
281	NIFEDIPINA 10 MG -	CPR	10.000
282	NIFEDIPINA 20 MG -	CPR	10.000
283	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD -	CPR	5.000
284	NIMENSULIDA 100 MG	CPR	10.000
285	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML -	FR	1.000
286	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML -	FR	200
287	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO	6.000
288	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	FRA	300
289	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	2.000
290	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 ML -	FR	300
291	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CPR	7.000
292	NORETISTERONA 0,35 MG -	CPR	4.000
293	NORFLOXACINO 400 MG -	CPR	10.000
294	NORTRIPILINA 10 MG CAPSULA	CPR	5.000
295	OMEPRAZOL 20 MG -	CPR	60.000
296	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML -	FR	2.000
297	ONGLYZA 5 MG -	CPR	2.000
298	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 24 MG/ML, AMPOLA 1ML -	AMP	500
299	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML -	FR	5.000
300	PARACETAMOL 500 MG -	CPR	40.000
301	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG -	CPR	5.000
302	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000
303	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO -	FR	300
304	PETIDINA 50 MFG/ML	AMP	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

305	POLIVITAMINICO GOTAS 9PROTOVIT) FRASCO 20 ML -	FR	2.000
306	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000
307	PREDNISOLONA 20 MG -	CPR	20.000
308	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000
309	PREDNISOLONA 5 MG -	CPR	6.000
310	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000
311	PREDNISONA 5 MG	CPR	6.000
312	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	200
313	PURAN 100 MG	CPR	10.000
314	PURAN 112 MG	CPR	1.000
315	PURAN 125 MG	CPR	5.000
316	PURAN 150 MG	CPR	2.000
317	PURAN 175 MG	CPR	800
318	PURAN 25 MG	CPR	15.000
319	PURAN 38 MG	CPR	15.000
320	PURAN 50 MG	CPR	15.000
321	PURAN 75 MG	CPR	10.000
322	PURAN 88 MG	CPR	1.000
323	PYR-PAM (PIRVINIO) 10 MG/ML	FR	200
324	PYR-PAM (PIRVINIO) 100 MG	CPR	500
325	QUETIAPINA 100 MG	CPR	5.000
326	QUETIAPINA 25 MG	CPR	2.000
327	QUETIAPINA 50 MG	CPR	5.000
328	RINGER COM LACTATO 500 ML -	FR	6.000
329	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML -	FR	6.000
330	RISPERIDONA 0,5 MG	CPR	6.000
331	RISPERIDONA 1 MG	CPR	10.000
332	RISPERIDONA 2 MG	CPR	10.000
333	RITALINA LA 10 MG	CPR	10.000
334	RITALINA LA 20 MG	CPR	10.000
335	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL -	UN	5.000
336	SECNIDAZOL 1000 MG -	CPR	10.000
337	SERTRALINA 25 MG COMP.	CPR	10.000
338	SERTRALINA 50 MG COMP.	CPR	20.000
339	SINVASTATINA 10 MG -	CPR	10.000
340	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	CPR	10.000
341	SINVASTATINA 40 MG -	CPR	10.000
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100 ML -	FR	8.000
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250 ML -	FR	8.000
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML -	FR	20.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

345	SORO GLICOSE 5%, 250 ML -	FR	4.000
346	SORO GLICOSE 5%, 500 ML -	FR	10.000
347	SORO GLICOSE 5%, FRASCO 1000 ML -	FR	10.000
348	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 G -	TB	1.000
349	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE 400 G -	PT	500
350	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	400
351	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	CPR	10.000
352	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	300
353	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OPTÁLMICA -	AMP	300
354	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO	15.000
355	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML -	FR	200
356	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR	600
357	SULFATO FERROSO 40 MG -	CPR	50.000
358	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL ( TALSUTIN) -	TBO	500
359	TOPIRAMATO COMP 25MG	CPR	20.000
360	TOPIRAMATO COMP 50MG	CPR	20.000
361	TRAMADOL 50 MG/ ML,	AMP	3.000
362	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML -	FR	300
363	VARFARINA SÓDICA 5 MG -	CPR	3.000
364	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) -	CPR	5.000
365	VITAMINA C	UN	1.000
366	VITAMINA C 500 MG -	CPR	10.000
367	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	5.000
368	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML -	AMP	500
369	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES -	CX	300
370	ZIRVIT MULTI ADULTO	CPR	5.000
371	ZIRVIT MULTI INFANTIL	FRA	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A N E X O I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

---

**2. DA PROPSOTA E DO PRAZO DE ENTREGA**

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R\$ 0,15 (quinze centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade,** expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado e/ou à CMED mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 21 de outubro de 2019.

**ETIENE PEREIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 077/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2019

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax.:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABRILAR XAROPE	FR	500			
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML -	FR	3.000			
3	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML -	FR	3.000			
4	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG + AMPOLA DILUENTE + SERINGA DESCARTÁVEL + 2 AGULHAS	CX	50			
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150			
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML -	FR	1.000			
7	ACETILCISTÍNA 40 MG/ML -	FR	1.000			
8	ACICLOVIR 200 MG -	CPR	5.000			
9	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME -	TBO	1.000			
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	30.000			
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, PREVENT -	CPR	3.000			
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, TAMPONADO -	CPR	10.000			
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML -	AMP	4.000			
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG -	CPR	50.000			
15	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG - ML, AMPOLA 5 ML -	AMP	1.200			
16	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG -	CPR	20.000			
17	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	5.000			
18	ÁGUA DESTILADA 10 ML -	AMP	20.000			
19	ÁGUA DESTILADA 5 ML -	AMP	5.000			
20	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML - ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000			
21	ALBENDAZOL 400 MG -	CPR	10.000			
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG -	CPR	2.000			
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.250			
24	ALOPURINOL 100 MG -	CPR	10.000			
25	ALOPURINOL 300 MG -	CPR	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

26	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	20.000			
27	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20.000			
28	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20.000			
29	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000			
30	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000			
31	AMINOFILINA 100 MG -	CPR	10.000			
32	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG / ML IV 10 ML -	AMP	600			
33	AMIODARONA	UN	150			
34	AMIODARONA 200 MG -	CPR	10.000			
35	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ. -	AMP	200			
36	AMITRIPTILINA 25 MG -	CPR	80.000			
37	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML -	FR	3.000			
38	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 + 125 MG) -	CPR	20.000			
39	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ P. SUSP. ORALFRASCO 60 ML	FR	3.500			
40	AMOXILINA 500 MG -	CPR	30.000			
41	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML -	AMP	1.500			
42	ANLODIPINO 10 MG -	CPR	35.000			
43	ANLODIPINO 5 MG -	CPR	50.000			
44	ATENOLOL 25 MG -	CPR	30.000			
45	ATENOLOL 50 MG -	CPR	50.000			
46	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML - ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP	100			
47	ATROVENT	UN	1.000			
48	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000			
49	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML 9 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA -	FR	2.000			
50	AZTIOPRINA 50 MG -	CPR	2.500			
51	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (IM) -	AMP	2.000			
52	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	500			
53	BEROTEC	UN	1.000			
54	BETAMETASONA 0,1MG/ML	FR	500			
55	BETAPROSPAM	UN	1.500			
56	BEZAFIBRATO 200 MG	CPR	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

57	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	UN	500			
58	BIMATOPROSTA 0,01%, CAIXA COM 1 FRASCO - AMPOLA LIOFILIZADO E 1 AMPOLA DE DILUENTE -	CX	20.000			
59	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	30.000			
60	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	30.000			
61	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000			
62	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ ML, FRASCO COM 120 ML -	FR	2.000			
63	BROMOPRIDA 10 MG -	CPR	20.000			
64	BROMOPRIDA 10 MG, INJ, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000			
65	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTSC/ 20ML -	FR	2.000			
66	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA -	CPR	30.000			
67	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML -	FR	1.500			
68	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG -	CPR	20.000			
69	BUPROPRIONA 100 MG -	CPR	20.000			
70	BUPROPRIONA 150 MG -	CPR	20.000			
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML -	AMP	4.000			
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML -	AMP	6.000			
73	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 5 MCG + VITAMINA K2 45 MCG	CPR	5.000			
74	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG -	CPR	15.000			
75	CAPTOPRIL 25 MG -	CPR	20.000			
76	CAPTOPRIL 50 MG -	CPR	30.000			
77	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	300			
78	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR	80.000			
79	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3, 300 UI -	CPR	12.000			
80	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG -	CPR	30.000			
81	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG -	CPR	9.000			
82	CARVEDILOL 12,5 MG -	CPR	200.000			
83	CARVEDILOL 25 MG -	CPR	10.000			
84	CARVEDILOL 3,125 MG -	CPR	5.000			
85	CARVEDILOL 6,25 -	CPR	5.000			
86	CEDILANIDE INJETÁVEL -	AMP	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

87	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR	2.000			
88	CEFALEXINA 500 MG -	CPR	20.000			
89	CEFRIAXONA 1 G, EV -	AMP	2.000			
90	CEFRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO) -	AMP	2.000			
91	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG - TUBO COM 30 GRAMAS -	TBO	300			
92	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG, TUDO COM 30 GRAMAS -	TBO	500			
93	CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	20.000			
94	CETOCONAZOL CREME, DERMATOLOGICO 20MG/G (2%) TUBO COM 30 G	TB	5.000			
95	CETOPROFENO 100 MG -	CPR	15.000			
96	CETOPROFENO 100 MG (EV) -	AMP	4.000			
97	CETOPROFENO IM 100 MG, AMPOLA 2 ML -	AMP	4.000			
98	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	1.000			
99	CIMETIDINA 200 MG -	CPR	5.000			
100	CINARIZINA 75 MG -	CPR	8.000			
101	CIPROFIBRATO 100 MG -	CPR	10.000			
102	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML (BOLSA) -	FR	200			
103	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG -	CPR	20.000			
104	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	300			
105	CLARITROMICINA 250 MG -	CPR	4.000			
106	CLARITROMICINA 500 MG -	CPR	4.000			
107	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	CPR	20.000			
108	CLONAZEPAN 0,5 MG -	CPR	10.000			
109	CLONAZEPAN 2,0 MG -	CPR	90.000			
110	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML -	FR	1.000			
111	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML -	AMP	2.000			
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML -	AMP	3.000			
113	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML -	AMP	3.000			
114	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50 ML -	FR	2.250			
115	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG -	CPR	40.000			
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG -	CPR	15.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 5 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML -	AMP	500			
118	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML -	AMP	200			
119	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA -	AMP	200			
120	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFDERINA 120MG (Alegra D)	CPR	500			
121	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	CPR	40.000			
122	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG -	CPR	60.000			
123	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG -	CPR	3.000			
124	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG -	CPR	25.000			
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	1.000			
126	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30 G -	TBO	30.000			
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG -	CPR	3.000			
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA -	CPR	20.000			
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -	CPR	10.000			
130	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG -	CPR	13.000			
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML -	AMP	4.000			
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL -	FR	1.000			
133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG -	CPR	20.000			
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG -	CPR	20.000			
135	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 ML -	AMP	300			
136	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA -	AMP	200			
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	2.000			
138	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -	CPR	15.000			
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG -	CPR	30.000			
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML -	AMP	4.000			
141	CLORIDRATO DE TIAMINA, AMPOLA 1 ML -	AMP	100			
142	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG -	CPR	2.000			
143	CLORPROMAZINA 100 MG -	CPR	10.000			
144	CLORPROMAZINA 25 MG -	CPR	10.000			
145	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	100			
146	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	400			
147	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO C/ 30G	TBO	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

148	COLÍRIO ANESTÉSICO -	FR	12.000			
149	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMPRIMIDOS -	CPR	5.000			
150	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML -	AMP	6.000			
151	DESLANOSÍDEO ( CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML ( EV E IM) -	AMP	100			
152	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML -	FR	1.000			
153	DESLORATADINA 5 MG -	CPR	5.000			
154	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME -	TBO	2.000			
155	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL -	AMP	6.000			
156	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR	10.000			
157	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000			
158	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.000			
159	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000			
160	DIASEPAN 5 MG/ML-	AMP	500			
161	DIAZEPAM 10 MG -	CPR	25.000			
162	DIAZEPAM 5 MG -	CPR	2.500			
163	DICLOFENACO DE POTÁSSIO -	CPR	35.000			
164	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / ML - AMPOLA 3 ML -	AMP	7.000			
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG -	CPR	35.000			
166	DIGOXINA 0,25 MG -	CPR	10.000			
167	DIMETICONA 40 MG -	CPR	2.000			
168	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML -	FR	4.250			
169	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP.	CPR	3.000			
170	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (sub lingual)	CPR	2.000			
171	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML -	FR	10.000			
172	DIPIRONA SÓDICA 500 MG -	CPR	10.000			
173	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL -	AMP	10.000			
174	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG - TUBO COM 30 GRAMAS -	TBO	200			
175	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMETASONA, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA -	CX	500			
176	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG -	CPR	8.000			
177	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CPR	8.000			
178	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ER -	CPR	8.000			
179	DOBUTAMINA	AMP	200			
180	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML -	AMP	300			
181	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV) -	AMP	800			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

182	DRAMIN B6, 50 MG/ML - 1ML, IM -	AMP	2.000			
183	ENALAPRIL 10 MG -	CPR	20.000			
184	ENALAPRIL 20 MG -	CPR	20.000			
185	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA -	AMP	1.000			
186	ENEMA DE GLICERINA ( FLEET ENEMA) -	FR	200			
187	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 100 MG - AMPOLA 1,0 ML -	AMP	700			
188	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG - 0,2 ML -	AMP	700			
189	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 0,4 ML -	AMP	700			
190	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 60 MG - AMPOLA 0,6 ML -	AMP	700			
191	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 0,8 ML -	AMP	700			
192	ERITROMICINA 50 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL -	FR	300			
193	ERITROMICINA 500 MG -	CPR	5.000,00			
194	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	30.000			
195	ESCITALOPRAM 15 MG	CP	10.000			
196	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	30.000			
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	20.000			
198	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000			
199	FENITOÍNA SODICA 100 MG -	CPR	12.000			
200	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML -	AMP	500			
201	FENOBARBITAL 100 MG -	CPR	25.000			
202	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML -	AMP	500			
203	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML -	FR	250			
204	FENOFIBRATO 250 MG -	CPR	3.000			
205	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG / ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	200			
206	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES -	CPR	200			
207	FLUCONAZOL 150 MG -	CPR	5.000			
208	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 ML + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3) -	CPR	2.000			
209	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAPSULAS + INALADOR -	CX	60.000			
210	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 / 200 MCG COM 60 CAP + INALADOR -	CX	600.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

211	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 MCG COM 60 CAP. + INALADOR -	CX	60.000			
212	FUROSEMIDA 10 MG / ML -	AMP	4.000			
213	FUROSEMIDA 40 MG -	CPR	30.000			
214	GLIBENCLAMIDA 5 MG -	CPR	10.000			
215	GLICAZIDA 30 MG	CPR	45.000			
216	GLICAZIDA 60 MG	CPR	20.000			
217	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000			
218	GLICOSE 50 % , 20 ML -	AMP	2.800			
219	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4.000			
220	GLIMEPERIDA 1 MG -	CPR	6.000			
221	GLIMEPERIDA 2 MG -	CPR	10.000			
222	GLIMEPERIDA 4 MG -	CPR	5.000			
223	HALDOL 1 MG -	CPR	12.000			
224	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	300			
225	HALDOL 5 MG -	CPR	25.000			
226	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000			
227	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	2.000			
228	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	COMP	10.000			
229	HIDROCORTIZONA 100 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000			
230	HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETÁVEL -	FR	2.000			
231	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO -	FR	800			
232	HIDROXIZINA 2 MG/ML	FRA	500			
233	HIDROXIZINA 25 MG	CPR	2.000			
234	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML -	FR	5.000			
235	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML -	FR	5.000			
236	IBUPROFENO 600 MG -	CPR	50.000			
237	INSULINA APIDRA, FRASCO COM 10 ML -	UN	100			
238	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA - 3 ML -	UN	100			
239	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO - AMPOLA 10 ML E REFIL COM AMPOLA 3 ML, PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR" -	UN	100			
240	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML -	UN	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

241	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML, FRASCO COM 10 ML -	FR	25.000			
242	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	5.000			
243	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CPR	3.000			
244	IVERMECTINA 6 MG -	CPR	5.000			
245	KOIDE D (maleato de dexclufeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	FR	1.000			
246	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG -	TBO	650			
247	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG -	CPR	5.000			
248	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG -	CPR	10.000			
249	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG -	CPR	5.000			
250	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03	CPR	10.000			
251	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE -	FR	2.000			
252	LORATADINA 10 MG -	CPR	10.000			
253	LOSARTANA 100 MG -	CPR	5.000			
254	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG -	CPR	30.000			
255	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG -	CPR	50.000			
256	MANIVASC 10 MG	CPR	1.000			
257	MEBENDAZOL 100 MG -	CPR	10.000			
258	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML -	FR	1.000			
259	MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML - MEPERIDINA 25 MG/ML 2ML	AMP	200			
260	METILDOPA 250 MG -	CPR	50.000			
261	METILDOPA 500 MG -	CPR	50.000			
262	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ ML, AMPOLA 1 ML -	AMP	90.000			
263	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CPR	5.000			
264	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CPR	10.000			
265	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELEIA VAGINAL TUBO 50 G -	TBO	1.000			
266	METRONIDAZOL 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500			
267	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	20.000			
268	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500			
269	METRONIDAZOL FRASCO 100 ML, INJ -	FR	500			
270	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 28 G	TBO	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

271	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G	TBO	1000			
272	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 20 MG -	CPR	5.000			
273	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG -	CPR	5.000			
274	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	100			
275	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML -	AMP	200			
276	MORFINA 10 MG -	CPR	800			
277	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML -	UN	200			
278	MORFINA 30 MG -	UN	500			
279	MUPIROCINA POMADA	TB	100			
280	NEOMICINA 5 MG/G -BARITRACINA 250 UI/G POM. TUBO 10 G	TBO	5.000			
281	NIFEDIPINA 10 MG -	CPR	10.000			
282	NIFEDIPINA 20 MG -	CPR	10.000			
283	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD -	CPR	5.000			
284	NIMENSULIDA 100 MG	CPR	10.000			
285	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML -	FR	1.000			
286	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML -	FR	200			
287	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL -	TBO	6.000			
288	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	FRA	300			
289	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	2.000			
290	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 ML -	FR	300			
291	NITROFURANTOÍNA 100 MG -	CPR	7.000			
292	NORETISTERONA 0,35 MG -	CPR	4.000			
293	NORFLOXACINO 400 MG -	CPR	10.000			
294	NORTRIPILINA 10 MG CAPSULA	CPR	5.000			
295	OMEPRAZOL 20 MG -	CPR	60.000			
296	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML -	FR	2.000			
297	ONGLYZA 5 MG -	CPR	2.000			
298	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 24 MG/ML, AMPOLA 1ML -	AMP	500			
299	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML -	FR	5.000			
300	PARACETAMOL 500 MG -	CPR	40.000			
301	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG -	CPR	5.000			
302	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000			
303	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO -	FR	300			
304	PETIDINA 50 MFG/ML	AMP	100			
305	POLIVITAMINICO GOTAS 9PROTOVIT) FRASCO 20 ML -	FR	2.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

306	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000			
307	PREDNISOLONA 20 MG -	CPR	20.000			
308	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML -	FR	1.000			
309	PREDNISOLONA 5 MG -	CPR	6.000			
310	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000			
311	PREDNISONA 5 MG	CPR	6.000			
312	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	200			
313	PURAN 100 MG	CPR	10.000			
314	PURAN 112 MG	CPR	1.000			
315	PURAN 125 MG	CPR	5.000			
316	PURAN 150 MG	CPR	2.000			
317	PURAN 175 MG	CPR	800			
318	PURAN 25 MG	CPR	15.000			
319	PURAN 38 MG	CPR	15.000			
320	PURAN 50 MG	CPR	15.000			
321	PURAN 75 MG	CPR	10.000			
322	PURAN 88 MG	CPR	1.000			
323	PYR-PAM (PIRVINIO) 10 MG/ML	FR	200			
324	PYR-PAM (PIRVINIO) 100 MG	CPR	500			
325	QUETIAPINA 100 MG	CPR	5.000			
326	QUETIAPINA 25 MG	CPR	2.000			
327	QUETIAPINA 50 MG	CPR	5.000			
328	RINGER COM LACTATO 500 ML -	FR	6.000			
329	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML -	FR	6.000			
330	RISPERIDONA 0,5 MG	CPR	6.000			
331	RISPERIDONA 1 MG	CPR	10.000			
332	RISPERIDONA 2 MG	CPR	10.000			
333	RITALINA LA 10 MG	CPR	10.000			
334	RITALINA LA 20 MG	CPR	10.000			
335	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL -	UN	5.000			
336	SECNIDAZOL 1000 MG -	CPR	10.000			
337	SERTRALINA 25 MG COMP.	CPR	10.000			
338	SERTRALINA 50 MG COMP.	CPR	20.000			
339	SINVASTATINA 10 MG -	CPR	10.000			
340	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	CPR	10.000			
341	SINVASTATINA 40 MG -	CPR	10.000			
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 100 ML -	FR	8.000			
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250 ML -	FR	8.000			
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML -	FR	20.000			
345	SORO GLICOSE 5%, 250 ML -	FR	4.000			
346	SORO GLICOSE 5%, 500 ML -	FR	10.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

347	SORO GLICOSE 5%, FRASCO 1000 ML -	FR	10.000			
348	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 G -	TB	1.000			
349	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE 400 G -	PT	500			
350	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	400			
351	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	CPR	10.000			
352	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML -	AMP	300			
353	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	AMP	300			
354	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS -	TBO	15.000			
355	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML -	FR	200			
356	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR	600			
357	SULFATO FERROSO 40 MG -	CPR	50.000			
358	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL ( TALSUTIN) -	TBO	500			
359	TOPIRAMATO COMP 25MG	CPR	20.000			
360	TOPIRAMATO COMP 50MG	CPR	20.000			
361	TRAMADOL 50 MG/ ML,	AMP	3.000			
362	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML -	FR	300			
363	VARFARINA SÓDICA 5 MG -	CPR	3.000			
364	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA) -	CPR	5.000			
365	VITAMINA C	UN	1.000			
366	VITAMINA C 500 MG -	CPR	10.000			
367	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML -	FR	5.000			
368	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML -	AMP	500			
369	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUCTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES -	CX	300			
370	ZIRVIT MULTI ADULTO	CPR	5.000			
371	ZIRVIT MULTI INFANTIL	FRA	150			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.  
Validade da proposta: .....(.....) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DO CNPJ**

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
solicitados no edital.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo estipulado pelo Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....de .....de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... - INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

**Validade: 01 (Um) ano**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º. ...., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

**A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.**

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

**C1)** Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

**C2)** No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

**C3)** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

**C4)** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

**C5)** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

**C6)** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

**C7)** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

**C8)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

**C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade**, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.**

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Almojarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subsequente.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.05.01.10.301.005.2.0045                      MANUTENÇÃO                      DA                      ASSISTÊNCIA  
MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 067/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob  
nº ..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que  
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas  
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.  
MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**